



Dep. José Freitas

D.Of. 8/8/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.647, DE 4 DE AGOSTO DE 1.966.

Declara de utilidade pública a
CIDADE DE DOM BOSCO, DE CORUMBÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a CIDADE DOM BOSCO, Instituição Assistencial e Educativa, de caráter gratuito, com sede na cidade de Corumbá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de agosto de 1966,
1452 da Independência e 782 da República.

Registrada à fls. 153-153 v
do Livro competente

Em 30/12/66

B. Pinheiro
q. Leg. P. 20